



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Registro de Preços

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (01/10/2024 – 16h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (18/10/2024 – 09h29min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (18/10/2024 – 09h30min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (18/10/2024 – 09h31min)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$2.680.650,36 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cunha/SP, por meio do Setor de Licitações, sediado na Pç. Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP – CEP: 12530-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.13.2. Será exigido a proposta final (**ANEXO V**), após a finalização da etapa de lances de todos os lotes, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para inserção do mesmo em campo disponibilizado pela plataforma, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação, caso não o faça no prazo estipulado.

4.13.3. Deverá constar na proposta final o N° do Registro da Anvisa de cada produto, sob pena de desclassificação, caso a mesma não o apresente (se o produto for isento o mesmo também deverá ser informado sob pena de desclassificação, caso a mesma não o informe).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

5.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 Empresas brasileiras;

5.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 Contiver vícios insanáveis;

5.19.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

5.19.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 **Habilitação Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.18 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 **Qualificação Técnica**

6.19.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.19.2 Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária da sede do Município da Licitante.

6.19.3 Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

6.20 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.20.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

6.21 Declarações complementares de apresentação obrigatória: ANEXO – IV.

6.21.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.21.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.21.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.21.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.22.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.23 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.24 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.26 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.27 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.28 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

6.28.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.28.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

8.12.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 Fraudar a licitação

8.12.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.13 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 Advertência;

8.13.2 Multa;

8.13.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cunha.sp.gov.br/licitacao/>.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

10.24.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

10.24.4 ANEXO IV – Declaração;

10.24.5 ANEXO V – Proposta Final;

10.24.6 ANEXO VI – Locais de Entrega.

Cunha, 01 de outubro de 2024.

Gilvam Augusto Coelho da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 131/2024

OBJETO:

Registro de preço para a eventual aquisição de medicamentos, conforme condições deste termo de referência.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE	1.000	FRASCO 120,00 ML	10,9748	R\$ 10.974,80
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	600	FRASCO 120,00 ML	11,7164	R\$ 7.029,84
3	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	4.800	ENVELOPE	0,8328	R\$ 3.997,44
4	ACETILCISTEINA 100 MG/ML INJETÁVEL	300	AMPOLA 3,00 ML	4,3437	R\$ 1.303,11
5	ACICLOVIR 200 MG	6.000	COMPRIMIDO	0,2763	R\$ 1.657,80
6	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	500	BISNAGA 10,00 G	3,0424	R\$ 1.521,20
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	230.000	COMPRIMIDO	0,0473	R\$ 10.879,00
8	ACIDO FOLICO 5MG	32.000	COMPRIMIDO	0,0419	R\$ 1.340,80
9	ACIDO VALPROICO 50MG/ML (250 MG/5 ML) XAROPE	600	FRASCO 100,00 ML	6,5528	R\$ 3.931,68
10	ACIDO VALPROICO 250MG	50.000	COMPRIMIDO	0,4630	R\$ 23.150,00
11	ACIDO VALPROICO 500 MG	36.000	COMPRIMIDO	0,6657	R\$ 23.965,20
12	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO)	800	AMPOLA 10,00 ML	0,3595	R\$ 287,60
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.500	FRASCO 10,00 ML	1,6759	R\$ 2.513,85
14	ALBENDAZOL 400 MG	2.500	COMPRIMIDO	0,4722	R\$ 1.180,50
15	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	1.500	COMPRIMIDO	0,2869	R\$ 430,35
16	ALOPURINOL 300 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,3911	R\$ 4.693,20
17	ALPRAZOLAM 2 MG	15.000	COMPRIMIDO	0,2159	R\$ 3.238,50
18	ALPRAZOLAM 0,5 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,0868	R\$ 1.822,80
19	AMBROXOL 6,0 MG/ML XAROPE ADULTO	1.500	FRASCO 100,00 ML	4,2913	R\$ 6.436,95
20	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE PEDIATRICO	900	FRASCO 100,00 ML	4,1442	R\$ 3.729,78
21	AMINOFILINA 100 MG	3.000	COMPRIMIDO	0,0828	R\$ 248,40
22	AMIODARONA 200 MG	18.000	COMPRIMIDO	0,5043	R\$ 9.077,40
23	AMITRIPTILINA 25 MG	140.000	COMPRIMIDO	0,0574	R\$ 8.036,00
24	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	800	FRASCO 150,00 ML	11,4328	R\$ 9.146,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

25	AMOXICILINA 500 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,3522	R\$ 10.566,00
26	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	3.000	COMPRIMIDO	4,6923	R\$ 14.076,90
27	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	6.000	COMPRIMIDO	2,5344	R\$ 15.206,40
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	300	FRASCO 75,00 ML	49,6399	R\$ 14.891,97
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 MG + 57 MG / 5 ML SUSP. ORAL	600	FRASCO 70,00 ML	20,7069	R\$ 12.424,14
30	ANLODIPINO 10 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,0968	R\$ 2.904,00
31	ANLODIPINO 5 MG	50.000	COMPRIMIDO	0,0449	R\$ 2.245,00
32	ATENOLOL 50 MG	65.000	COMPRIMIDO	0,0745	R\$ 4.842,50
33	ATORVASTATINA 40 MG	3.000	COMPRIMIDO	0,8461	R\$ 2.538,30
34	AZITROMICINA 500 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,9990	R\$ 11.988,00
35	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1.500	FRASCO 15,00 ML	9,5781	R\$ 14.367,15
36	BACLOFENO 10 MG	3.000	COMPRIMIDO	0,1648	R\$ 494,40
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI/ML INJ.	400	FRASCO- AMPOLA	8,2255	R\$ 3.290,20
38	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA	200	FRASCO 60,00 ML	6,3053	R\$ 1.261,06
39	BIPERIDENO 2 MG	50.000	COMPRIMIDO	0,3538	R\$ 17.690,00
40	BISOPROLOL 5 MG	2.100	COMPRIMIDO	0,4696	R\$ 986,16
41	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	800	FRASCO 20,00 ML	1,4961	R\$ 1.196,88
42	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	800	FRASCO 20,00 ML	7,9144	R\$ 6.331,52
43	BROMOPRIDA 4 MG/ML	1.200	FRASCO 20,00 ML	3,0252	R\$ 3.630,24
44	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	600	FRASCO 120,00 DOSES	16,4847	R\$ 9.890,82
45	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	500	FRASCO 120,00 DOSES	29,0833	R\$ 14.541,65
46	BUPROPIONA 150 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,5372	R\$ 6.446,40
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333 MG/ML SOL. ORAL	600	FRASCO 20,00 ML	6,1232	R\$ 3.673,92
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOL. ORAL	500	FRASCO 20,00 ML	8,0401	R\$ 4.020,05
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,4251	R\$ 12.753,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	18.000	COMPRIMIDO	0,7065	R\$ 12.717,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ.	400	AMPOLA 1,00 ML	1,5708	R\$ 628,32
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL. ORAL	400	AMPOLA 5,00 ML	3,6334	R\$ 1.453,36
53	CAPTOPRIL 25 MG	100.000	COMPRIMIDO	0,0320	R\$ 3.200,00
54	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL	500	FRASCO 100,00 ML	9,3633	R\$ 4.681,65
55	CARBAMAZEPINA 200 MG	120.000	COMPRIMIDO	0,2696	R\$ 32.352,00
56	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE	400	FRASCO 100,00 ML	5,7132	R\$ 2.285,28
57	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE	600	FRASCO 100,00 ML	7,2936	R\$ 4.376,16
58	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	15.000	COMPRIMIDO	0,0695	R\$ 1.042,50
59	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	21.000	COMPRIMIDO	0,0810	R\$ 1.701,00
60	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	50.000	COMPRIMIDO	0,2346	R\$ 11.730,00
61	CARVEDILOL 6,25 MG	48.000	COMPRIMIDO	0,1430	R\$ 6.864,00
62	CARVEDILOL 12,5 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,1772	R\$ 5.316,00
63	CARVEDILOL 25 MG	36.000	COMPRIMIDO	0,2305	R\$ 8.298,00
64	CEFALEXINA 500 MG	32.000	COMPRIMIDO	0,6420	R\$ 20.544,00
65	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL	500	FRASCO 100,00 ML	11,1543	R\$ 5.577,15
66	CEFTRIAXONA 500 MG INJ. I M.	200	FRASCO-AMPOLA	11,0850	R\$ 2.217,00
67	CEFTRIAXONA 1 G INJ. I M.	500	FRASCO-AMPOLA	5,6558	R\$ 2.827,90
68	BETAMETASONA DIPR. 0,5 MG +CETOCONAZOL 20 MG CREME	800	BISNAGA 30,00 G	5,6656	R\$ 4.532,48
69	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	1.000	BISNAGA 30,00 G	3,4463	R\$ 3.446,30
70	CETOCONAZOL 200 MG	3.000	COMPRIMIDO	0,3596	R\$ 1.078,80
71	CETOPROFENO 50 MG/ML INJ	300	AMPOLA 2,00 ML	2,0756	R\$ 622,68
72	CETOPROFENO 100 MG	10.000	COMPRIMIDO	1,6276	R\$ 16.276,00
73	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	400	FRASCO 20,00 ML	4,6179	R\$ 1.847,16
74	CICLOBENZAPRINA 5 MG	8.000	COMPRIMIDO	0,1604	R\$ 1.283,20
75	CICLOBENZAPRINA 10 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,1647	R\$ 1.647,00
76	CILOSTAZOL 100 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,6136	R\$ 18.408,00
77	CILOSTAZOL 50 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,3652	R\$ 7.669,20
78	CIMETIDINA 200 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,4301	R\$ 5.161,20
79	CINARIZINA 25 MG	20.000	COMPRIMIDO	0,3700	R\$ 7.400,00
80	CINARIZINA 75 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,4664	R\$ 9.794,40
81	CIPROFIBRATO 100 MG	24.000	COMPRIMIDO	0,4439	R\$ 10.653,60
82	CIPROFLOXACINO 500 MG	36.000	COMPRIMIDO	0,2954	R\$ 10.634,40
83	CITALOPRAM 20 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,1479	R\$ 1.479,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

84	CLARITROMICINA 500 MG	4.500	COMPRIMIDO	2,0964	R\$ 9.433,80
85	CLENIL HFA (BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE)	100	FRASCO 200,00 DOSES	32,5041	R\$ 3.250,41
86	CLENIL HFA (BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE)	100	FRASCO 200,00 DOSES	25,6601	R\$ 2.566,01
87	CLENIL HFA (BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE)	100	FRASCO 200,00 DOSES	33,3733	R\$ 3.337,33
88	CLOMIPRAMINA 25 MG	24.000	COMPRIMIDO	1,2750	R\$ 30.600,00
89	CLONAZEPAN 2 MG	150.000	COMPRIMIDO	0,0589	R\$ 8.835,00
90	CLOPIDOGREL 75 MG	36.000	COMPRIMIDO	0,3933	R\$ 14.158,80
91	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOL. ORAL	150	FRASCO 100,00 ML	2,5411	R\$ 381,17
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOL. NASAL	1.200	FRASCO 50,00 ML	2,4958	R\$ 2.994,96
93	CLORPROMAZINA 100MG	36.000	COMPRIMIDO	0,3210	R\$ 11.556,00
94	CLORPROMAZINA 25 MG	32.000	COMPRIMIDO	0,3236	R\$ 10.355,20
95	CODEINA 30 MG	18.000	COMPRIMIDO	1,3395	R\$ 24.111,00
96	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6+0,01 G	500	BISNAGA 30,00 G	16,8655	R\$ 8.432,75
97	COLAGENASE 0,6 UI/G S/ CLORANFENICOL	400	BISNAGA 30,00 G	15,4675	R\$ 6.187,00
98	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	2.400	COMPRIMIDO	1,8020	R\$ 4.324,80
99	COLECALCIFEROL 10.000 UI (VITAMINA D3)	6.000	COMPRIMIDO	0,8520	R\$ 5.112,00
100	COLECALCIFEROL 1.000 UI (VITAMINA D3)	12.000	COMPRIMIDO	0,1501	R\$ 1.801,20
101	ADTIL (ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML) SOLUÇÃO GOTAS	800	FRASCO 20,00 ML	6,7143	R\$ 5.371,44
102	COMPLEXO B (PANTOTENATO DE CÁLCIO 5 MG+NICOTINAMIDA 2,4 MG+ PIRIDOXINA 1,3 MG+RIBOFLAVINA 1,3 MG+ TIAMINA 1,2 MG+ CIANOCOBALAMINA 2,4 MCG)	50.000	COMPRIMIDO	0,0379	R\$ 1.895,00
103	COMPLEXO B GOTAS (VITAMINA B1,B2,B3,B5,B6)	200	FRASCO 20,00 ML	2,2767	R\$ 455,34
104	DAPAGLIFOZINA 10 MG (FORXIGA)	3.000	COMPRIMIDO	6,7355	R\$ 20.206,50
105	DECONGEX (MAL. BRONFENIRAMINA 2 MG+CLOR. FENILEFRINA 5 MG)	300	FRASCO 120,00 ML	16,4133	R\$ 4.923,99
106	DELTAMETRINA 0,02 MG/ML	600	FRASCO 100,00 ML	5,0320	R\$ 3.019,20
107	DERSANI (TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADOLECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL.) (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	400	EMB 200 ML	7,1988	R\$ 2.879,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

108	DESLORATADINA XAROPE 0,5 MG/ML	300	FRASCO 30,00 ML	22,5000	R\$ 6.750,00
109	DEXAMETASONA 0,1% CREME	8.000	BISNAGA 10,00 G	1,9343	R\$ 15.474,40
110	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	3.000	FRASCO 120,00 ML	3,9763	R\$ 11.928,90
111	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ.	400	AMPOLA 2,50 ML	1,8787	R\$ 751,48
112	CITONEURIN INJ. (TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG)	1.200	AMPOLA 2,00 ML	4,7536	R\$ 5.704,32
113	DEXACITONEURIN INJ. (DEXAMETASONA, VIT B1, VIT B6, CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG)	800	CONJUNTO	10,9850	R\$ 8.788,00
114	CITONEURIN COMPRIMIDO (TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG)	2.000	COMPRIMIDO	2,3103	R\$ 4.620,60
115	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	500	FRASCO 120,00 ML	2,6325	R\$ 1.316,25
116	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,0708	R\$ 849,60
117	DIAZEPAM 10 MG	65.000	COMPRIMIDO	0,0556	R\$ 3.614,00
118	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	200	AMPOLA 2,00 ML	1,1276	R\$ 225,52
119	CEDRILAX / INFLALAX (CAFEÍNA 30 MG, CARISOPRODOL 125 MG, DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, PARACETAMOL 300 MG)	24.000	COMPRIMIDO	0,1639	R\$ 3.933,60
120	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL. INJ.	300	AMPOLA 3,00 ML	1,1869	R\$ 356,07
121	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL	2.400	BISNAGA 60,00 G	4,4638	R\$ 10.713,12
122	DIGOXINA 25 MG	6.000	COMPRIMIDO	0,2597	R\$ 1.558,20
123	DILTIAZEM 30 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,3597	R\$ 7.553,70
124	DIMENIDRINATO VIT B6 INJ.	400	AMPOLA 1,00 ML	3,6649	R\$ 1.465,96
125	DIOSMIN 450 MG (DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG)	60.000	COMPRIMIDO	0,6100	R\$ 36.600,00
126	DIOSMIN 1.000 MG (DIOSMINA 900 MG+ HESPERIDINA 100 MG)	2.100	COMPRIMIDO	3,0727	R\$ 6.452,67
127	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML INJ.	2.000	AMPOLA 2,00 ML	1,5468	R\$ 3.093,60
128	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	150.000	COMPRIMIDO	0,1692	R\$ 25.380,00
129	DIPIRONA GOTAS (500 MG/ML)	12.000	FRASCO 10,00 ML	1,3244	R\$ 15.892,80
130	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000	AMPOLA 1,00 ML	4,0377	R\$ 4.037,70
131	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	10.000	COMPRIMIDO	2,3392	R\$ 23.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

132	DEPAKOTE ER 500 MG (DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIB. PROLONGADA)	2.100	COMPRIMIDO	2,4918	R\$ 5.232,78
133	DOMPERIDONA 10 MG	15.000	COMPRIMIDO	0,1441	R\$ 2.161,50
134	DOXAZOSINA 2 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,1041	R\$ 2.186,10
135	DOXAZOSINA 4 MG	15.000	COMPRIMIDO	0,2227	R\$ 3.340,50
136	DROPROPIZINA PED 1,5 MG/ML	500	FRASCO 120,00 ML	10,5186	R\$ 5.259,30
137	DROPROPIZINA ADULTO 3,0 MG/ML	900	FRASCO 120,00 ML	9,2768	R\$ 8.349,12
138	DULOXETINA 30 MG	1.200	CÁPSULA	1,8703	R\$ 2.244,36
139	DULOXETINA 60 MG	1.200	CÁPSULA	3,3170	R\$ 3.980,40
140	ENOXAPARINA 40 MG/ML INJ	600	SERINGA 0,40 ML	16,3251	R\$ 9.795,06
141	ENOXAPARINA 60 MG/ML INJ	300	SERINGA 0,60 ML	22,6421	R\$ 6.792,63
142	ESCITALOPRAM 10 MG	28.000	COMPRIMIDO	0,2004	R\$ 5.611,20
143	ESCITALOPRAM 20 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,4597	R\$ 9.653,70
144	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOL. ORAL	120	FRASCO 15,00 ML	23,9150	R\$ 2.869,80
145	ESOMEPRAZOL 40 MG	2.240	COMPRIMIDO	2,6371	R\$ 5.907,10
146	ESPIRONOLACTONA 25 MG	50.000	COMPRIMIDO	0,2883	R\$ 14.415,00
147	ESPIRONOLACTONA 50 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,4005	R\$ 8.410,50
148	ETNA (CITIDINA 2,5 MG+ URIDINA 1,5 MG+HIDROXOCOBALAMINA 1 MG)	2.400	CÁPSULA	2,8526	R\$ 6.846,24
149	FENITOINA 100 MG	36.000	COMPRIMIDO	0,1281	R\$ 4.611,60
150	FENOBARBITAL 100 MG	50.000	COMPRIMIDO	0,1676	R\$ 8.380,00
151	FENOBARBITAL 40 MG/ML	300	FRASCO 20,00 ML	5,4581	R\$ 1.637,43
152	NORIPURUM 20 MG/ML (HIDROXIDO DE FERRO III)	300	AMPOLA 5,00 ML	11,1200	R\$ 3.336,00
153	FINASTERIDA 5 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,3401	R\$ 7.142,10
154	FLUCONAZOL 150 MG	3.600	CÁPSULA	0,5535	R\$ 1.992,60
155	FLUOXETINA 20 MG	150.000	CÁPSULA	0,1023	R\$ 15.345,00
156	FUROSEMIDA 40 MG	70.000	COMPRIMIDO	0,0651	R\$ 4.557,00
157	FUROSEMIDA 10 MG/ML	300	AMPOLA 2,00 ML	2,2841	R\$ 685,23
158	GABAPENTINA 300 MG	6.000	COMPRIMIDO	0,4042	R\$ 2.425,20
159	GINKGO BILOBA 80 MG	24.000	COMPRIMIDO	0,3618	R\$ 8.683,20
160	GLIBENCLAMIDA 5 MG	90.000	COMPRIMIDO	0,0317	R\$ 2.853,00
161	GLICOSE 50 % 10 ML SOL.INJ.	400	FRASCO 10,00 ML	0,7343	R\$ 293,72
162	GLIMEPIRIDA 2 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,1505	R\$ 4.515,00
163	HALOPERIDOL 5MG	24.000	COMPRIMIDO	0,1668	R\$ 4.003,20
164	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	150	FRASCO 20,00 ML	5,1711	R\$ 775,67
165	HALOPERIDOL 1MG	9.000	COMPRIMIDO	0,1940	R\$ 1.746,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

166	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	2.500	AMPOLA 1,00 ML	5,8697	R\$ 14.674,25
167	HDROCLOROTIAZIDA 25 MG	150.000	COMPRIMIDO	0,0308	R\$ 4.620,00
168	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM.	400	FRASCO-AMPOLA	6,6036	R\$ 2.641,44
169	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	1.200	FRASCO 100,00 ML	5,2177	R\$ 6.261,24
170	HIDROXIZINA 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	1,0015	R\$ 10.015,00
171	HIDROXIZINA 2 MG/ML	300	FRASCO 100,00 ML	5,1136	R\$ 1.534,08
172	IBUPROFENO 300 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,1320	R\$ 2.772,00
173	IBUPROFENO 600 MG	24.000	COMPRIMIDO	0,2036	R\$ 4.886,40
174	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	400	FRASCO 30,00 ML	2,8373	R\$ 1.134,92
175	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML	800	FRASCO 20,00 ML	4,1927	R\$ 3.354,16
176	IMIPRAMINA 25 MG	22.000	COMPRIMIDO	0,4864	R\$ 10.700,80
177	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML	300	TUBETE 3,00 ML	101,6962	R\$ 30.508,86
178	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	600	TUBETE 3,00 ML	36,4056	R\$ 21.843,36
179	INSULINA LISPRO 100 MG/ML	200	TUBETE 3,00 ML	58,6878	R\$ 11.737,56
180	INSULINA NPH 100 UI/ML	1.000	FRASCO 10,00 ML	25,9897	R\$ 25.989,70
181	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	300	FRASCO 10,00 ML	26,2035	R\$ 7.861,05
182	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	1.500	CÁPSULA	0,9746	R\$ 1.461,90
183	IVERMECTINA 6 MG	2.000	COMPRIMIDO	0,5888	R\$ 1.177,60
184	JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	3.600	COMPRIMIDO	8,7337	R\$ 31.441,32
185	LACTULOSE 667 MG/ML	400	FRASCO 120,00 ML	5,6945	R\$ 2.277,80
186	LEVOFLOXACINO 500 MG	3.000	COMPRIMIDO	0,7838	R\$ 2.351,40
187	LEVOFLOXACINO 750 MG	1.500	COMPRIMIDO	4,5766	R\$ 6.864,90
188	LEVOMEPROMAZINA 25MG	10.000	COMPRIMIDO	0,5489	R\$ 5.489,00
189	LEVOMEPROMAZINA 100MG	18.000	COMPRIMIDO	0,7592	R\$ 13.665,60
190	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	300	FRASCO 20,00 ML	13,1290	R\$ 3.938,70
191	LIDOCAINA 10% SPRAY	20	FRASCO 50,00 ML	47,6847	R\$ 953,69
192	LIDOCAINA GELEIA 2% (20 MG/G)	300	BISNAGA 30,00 G	4,8879	R\$ 1.466,37
193	LISADOR (DIPIRONA SÓDICA 500 MG, CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG E CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5 MG)	21.000	COMPRIMIDO	0,9230	R\$ 19.383,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

194	LORATADINA 10 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,0900	R\$ 2.700,00
195	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	1.000	FRASCO 100,00 ML	4,2403	R\$ 4.240,30
196	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,4495	R\$ 13.485,00
197	LUVOX 100 MG (FLUVOXAMINA)	1.200	COMPRIMIDO	5,4730	R\$ 6.567,60
198	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	9.000	COMPRIMIDO	0,0579	R\$ 521,10
199	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	45.000	COMPRIMIDO	0,0816	R\$ 3.672,00
200	MEMANTINA 10 MG	2.100	COMPRIMIDO	0,2927	R\$ 614,67
201	METFORMINA 850 MG	70.000	COMPRIMIDO	0,1559	R\$ 10.913,00
202	METILDOPA 250 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,8589	R\$ 25.767,00
203	METILDOPA 500 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,9422	R\$ 9.422,00
204	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJ.	400	AMPOLA 2,00 ML	0,8299	R\$ 331,96
205	METOCLOPRAMIDA 10 MG	9.000	COMPRIMIDO	0,0700	R\$ 630,00
206	METOPROLOL 50 MG	7.200	COMPRIMIDO	0,4200	R\$ 3.024,00
207	METOPROLOL 25 MG	4.500	COMPRIMIDO	0,3046	R\$ 1.370,70
208	METRONIDAZOL 250 MG	15.000	COMPRIMIDO	0,2495	R\$ 3.742,50
209	METRONIDAZOL 100 MG/G	300	BISNAGA 50,00 G	7,7730	R\$ 2.331,90
210	MICONAZOL 20 MG/G	300	BISNAGA 80,00 G	9,2242	R\$ 2.767,26
211	MIDAZOLAM 15MG	2.000	COMPRIMIDO	2,2017	R\$ 4.403,40
212	MILGAMMA 150 MG (BENFOTIAMINA 150 MG)	1.500	DRÁGEA	2,6742	R\$ 4.011,30
213	MIRTAZAPINA 30 MG	1.500	COMPRIMIDO	0,9297	R\$ 1.394,55
214	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,2512	R\$ 7.536,00
215	MONTELUCASTE 4 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,5127	R\$ 6.152,40
216	MONTELUCASTE 5 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,4941	R\$ 4.941,00
217	MONTELUCASTE 10 MG	8.000	COMPRIMIDO	0,6259	R\$ 5.007,20
218	NASONEX (FUROATO DE MOMETASONA 50MCG)	300	FRASCO 120,00 DOSES	20,3750	R\$ 6.112,50
219	NEOMICINA+ BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G+250 UI/G	2.000	BISNAGA 15,00 G	2,6742	R\$ 5.348,40
220	NEOMICINA+ BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G+250 UI/G	1.000	BISNAGA 10,00 G	2,3703	R\$ 2.370,30
221	NEULEPTIL 40MG/ML (PERICIAZINA)	400	FRASCO 20,00 ML	23,7388	R\$ 9.495,52
222	NIFEDIPINA 20 MG	36.000	COMPRIMIDO	0,1593	R\$ 5.734,80
223	NIMESULIDA GOTAS	250	FRASCO 15,00 ML	2,3563	R\$ 589,08
224	NIMESULIDA 100 MG	60.000	COMPRIMIDO	0,1046	R\$ 6.276,00
225	NIMODIPINO 30 MG	2.100	COMPRIMIDO	0,8902	R\$ 1.869,42
226	NISTATINA 100.000 UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200 MG/G	500	BISNAGA 60,00 G	8,9027	R\$ 4.451,35
227	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL	1.500	BISNAGA 60,00 G	7,0798	R\$ 10.619,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

228	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	600	FRASCO 50,00 ML	6,3101	R\$ 3.786,06
229	NITRAZEPAM 5 MG	5.000	COMPRIMIDO	0,2976	R\$ 1.488,00
230	NITROFURANTOINA 100 MG	12.000	CÁPSULA	0,4211	R\$ 5.053,20
231	NORFLOXACINO 400 MG	6.300	COMPRIMIDO	0,3481	R\$ 2.193,03
232	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	4.500	CÁPSULA	0,3373	R\$ 1.517,85
233	OMEPRAZOL 20 MG	175.000	CÁPSULA	0,0610	R\$ 10.675,00
234	ONDANSETRONA 4 MG	2.400	COMPRIMIDO	0,3206	R\$ 769,44
235	ONDANSETRONA 8 MG	2.400	COMPRIMIDO	0,4789	R\$ 1.149,36
236	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	2.100	COMPRIMIDO	0,8152	R\$ 1.711,92
237	PANTOPRAZOL 40 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,2003	R\$ 2.403,60
238	PARACETAMOL 500 MG	60.000	COMPRIMIDO	0,0945	R\$ 5.670,00
239	PARACETAMOL 750 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,1503	R\$ 4.509,00
240	PARACETAMOL 200 MG/ML	3.000	FRASCO 15,00 ML	1,4034	R\$ 4.210,20
241	PENTOXIFILINA 400 MG	21.000	COMPRIMIDO	1,8344	R\$ 38.522,40
242	PERMETRINA 1 % LOÇÃO	200	FRASCO 60,00 ML	2,5320	R\$ 506,40
243	PERMETRINA 5% LOÇÃO	200	FRASCO 60,00 ML	3,6396	R\$ 727,92
244	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSP	800	FRASCO 60,00 ML	4,3334	R\$ 3.466,72
245	PREDNISONA 20 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,1946	R\$ 5.838,00
246	PREDNISONA 5 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,0712	R\$ 1.495,20
247	PREGABALINA 150 MG CAPSULA	3.000	CÁPSULA	0,5407	R\$ 1.622,10
248	PREGABALINA 75 MG CAPSULA	9.000	CÁPSULA	0,3414	R\$ 3.072,60
249	PROLOPA 200/50 MG (LEVODOPA+BENSERAZIDA)	21.000	COMPRIMIDO	2,9016	R\$ 60.933,60
250	PROLOPA 100/25 MG (LEVODOPA+BENSERAZIDA)	12.000	COMPRIMIDO	2,3688	R\$ 28.425,60
251	PROMETAZINA 25MG	30.000	COMPRIMIDO	0,1546	R\$ 4.638,00
252	PROMETAZINA 25MG/ML	400	AMPOLA 2,00 ML	2,1819	R\$ 872,76
253	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	120.000	COMPRIMIDO	0,6105	R\$ 73.260,00
254	PROPILTIOURACIL 100MG	2.100	COMPRIMIDO	0,6384	R\$ 1.340,64
255	PROPRANOLOL 40 MG	35.000	COMPRIMIDO	0,0402	R\$ 1.407,00
256	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	36.000	COMPRIMIDO	3,1457	R\$ 113.245,20
257	RETEMIC 5 MG (CLOR. OXIBUTININA)	2.100	COMPRIMIDO	1,0308	R\$ 2.164,68
258	RIFAMICINA 10 MG/ ML 20 ML SPRAY	600	FRASCO 20,00 ML	6,4658	R\$ 3.879,48
259	RISPERIDONA GOTAS 2 MG/ML	900	FRASCO 30,00 ML	7,6957	R\$ 6.926,13
260	RITALINA 10 MG (METILFENIDATO 10 MG)	12.000	COMPRIMIDO	0,4310	R\$ 5.172,00
261	RITALINA L.A 20 MG (METILFENIDATO 20 MG)	1.200	CÁPSULA	8,7125	R\$ 10.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

262	RITMONORM (PROPRAFENONA 300 MG)	2.400	COMPRIMIDO	0,6508	R\$ 1.561,92
263	ROSUVASTATINA 20 MG	2.400	COMPRIMIDO	0,4414	R\$ 1.059,36
264	ROSUVASTATINA 10 MG	1.500	COMPRIMIDO	0,2410	R\$ 361,50
265	SAIS PAR REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	600	ENVELOPE	1,0997	R\$ 659,82
266	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE	1.000	FRASCO 200,00 DOSES	13,0646	R\$ 13.064,60
267	SECNIDAZOL 1000 MG	1.200	COMPRIMIDO	1,0905	R\$ 1.308,60
268	SERTRALINA 50 MG	170.000	COMPRIMIDO	0,1405	R\$ 23.885,00
269	SIMETICONA 75 MG/ML	5.000	FRASCO 15,00 ML	2,1898	R\$ 10.949,00
270	SIMETICONA 40 MG	15.000	COMPRIMIDO	0,1230	R\$ 1.845,00
271	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	200	POTE 400,00 G	37,6204	R\$ 7.524,08
272	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	500	BISNAGA 30,00 G	4,8095	R\$ 2.404,75
273	SULFADIAZINA 500 MG	1.500	COMPRIMIDO	3,5407	R\$ 5.311,05
274	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG	600	SACHÊ 4,00 G	3,4540	R\$ 2.072,40
275	SULFATO DE GLUCOSAMINA+ CONDROITINA 1,5+ 1,2 MG SACHÊ	10.800	SACHÊ 4,13 G	4,5840	R\$ 49.507,20
276	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	300	FRASCO 120,00 ML	7,3230	R\$ 2.196,90
277	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	6.000	COMPRIMIDO	0,2445	R\$ 1.467,00
278	SULFATO FERROSO 40 MG	50.000	COMPRIMIDO	0,0406	R\$ 2.030,00
279	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG DE FERRO ELEMENTAR)	600	FRASCO 30,00 ML	1,3909	R\$ 834,54
280	TAMOXIFENO 20 MG	900	COMPRIMIDO	0,6343	R\$ 570,87
281	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5 MG+ TANSULOSINA 0,4 MG)	2.100	CÁPSULA	3,1152	R\$ 6.541,92
282	TANSULOSINA 0,4 MG	15.000	CÁPSULA	1,2496	R\$ 18.744,00
283	THIOCTACID 600 MG (ÁC. TIÓCTICO)	1.500	COMPRIMIDO	6,1215	R\$ 9.182,25
284	TIAMINA 300 MG	100.000	COMPRIMIDO	0,2960	R\$ 29.600,00
285	TIORIDAZINA 100MG	6.000	COMPRIMIDO	1,9982	R\$ 11.989,20
286	TRAMADOL 50 MG	24.000	CÁPSULA	0,1995	R\$ 4.788,00
287	TRAZODONA 50 MG	9.000	COMPRIMIDO	0,3612	R\$ 3.250,80
288	TRAZODONA 150 MG	3.600	COMPRIMIDO	4,5969	R\$ 16.548,84
289	URSACOL 300MG (ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG) COMPRIMIDO	1.800	COMPRIMIDO	1,3638	R\$ 2.454,84
290	URSACOL 150 MG (ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG) COMPRIMIDO	1.200	COMPRIMIDO	1,0134	R\$ 1.216,08
291	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	500	AMPOLA 1,00 ML	12,7643	R\$ 6.382,15
292	UTROGESTRAN 200 MG(PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA)	4.200	CÁPSULA	3,3258	R\$ 13.968,36
293	VARFARINA SODICA 5 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,1852	R\$ 2.222,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

294	VASTAREL MR 35 MG (TRIMETAZIDINA 35)	2.100	COMPRIMIDO	1,9896	R\$ 4.178,16
295	VENALOT 15/90 MG (CUMARINA+TROXERRUTINA)	30.000	COMPRIMIDO	0,6005	R\$ 18.015,00
296	VENLAFAXINA 75 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,4988	R\$ 5.985,60
297	DESVENLAFAXINA 100 MG	3.000	COMPRIMIDO	1,3613	R\$ 4.083,90
298	VENLAFAXINA 150 MG	6.000	CÁPSULA	1,1442	R\$ 6.865,20
299	VITAMINA C GOTAS	1.500	FRASCO 20,00 ML	1,7117	R\$ 2.567,55
300	XARELTO 10 MG	1.200	COMPRIMIDO	0,3403	R\$ 408,36
301	XARELTO 15 MG	1.400	COMPRIMIDO	0,3715	R\$ 520,10
302	XARELTO 20 MG	4.800	COMPRIMIDO	0,3865	R\$ 1.855,20
303	XARELTO 2,5 MG	900	COMPRIMIDO	2,8610	R\$ 2.574,90
304	XIGDUO 5/1000 MG/ (DAPAGLIFLOZINA 5 MG/ METFORMINA 1.000 MG)	2.100	COMPRIMIDO	3,5948	R\$ 7.549,08
305	ZOLPIDEM 10 MG	21.000	COMPRIMIDO	0,2686	R\$ 5.640,60
306	DEXILANT (DESLANSOPRAZOL) 60 MG	1.200	CÁPSULA	3,5494	R\$ 4.259,28
307	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	24.000	COMPRIMIDO	0,0678	R\$ 1.627,20
308	CICLO 21 (LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0.03 MG)	3.600	COMPRIMIDO	0,1264	R\$ 455,04
309	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	15.000	COMPRIMIDO	0,3846	R\$ 5.769,00
310	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	9.000	COMPRIMIDO	0,2574	R\$ 2.316,60
311	LEVOTIROXINA 100 MCG	30.000	COMPRIMIDO	0,1161	R\$ 3.483,00
312	LEVOTIROXINA 75 MCG	33.000	COMPRIMIDO	0,2695	R\$ 8.893,50
313	LEVOTIROXINA 50 MCG	45.000	COMPRIMIDO	0,1402	R\$ 6.309,00
314	LEVOTIROXINA 25 MCG	42.000	COMPRIMIDO	0,2472	R\$ 10.382,40
315	METALYSE (TENECTEPLASE) 50 MG SERINGA PREENCHIDA	12	FRASCO- AMPOLA	7.720,5100	R\$ 92.646,12
316	METALYSE (TENECTEPLASE) 40 MG SERINGA PREENCHIDA	12	FRASCO- AMPOLA	6.895,2221	R\$ 82.742,67
317	NESINA PIO 25/30 MG	2.400	COMPRIMIDO	6,0930	R\$ 14.623,20
318	PIOGLITAZONA 30 MG	2.400	COMPRIMIDO	1,8860	R\$ 4.526,40
319	NOREGYNA (NORETISTERONA, ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	300	SERINGA 0,60 ML	12,2931	R\$ 3.687,93
320	PAROXETINA 20 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,2799	R\$ 8.397,00
321	SAXAGLIPTINA 5 MG	1.500	COMPRIMIDO	4,8438	R\$ 7.265,70
322	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	150	BISNAGA 50,00 G	7,0414	R\$ 1.056,21
323	ARIPIPAZOL 1 MG/ML SUSP. ORAL	100	FRASCO 150,00 ML	165,1462	R\$ 16.514,62
324	AVAMYS (FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG)	50	SPRAY NASAL	66,2934	R\$ 3.314,67
325	VITAMINA D GOTAS (COLECALCIFEROL 200 UI/ML)	300	FRASCO 10 ML	2,4750	R\$ 742,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

326	VITAMINA D GOTAS (COLECALCIFEROL 500 UI/ML)	300	FRASCO 10 ML	8,9000	R\$ 2.670,00
327	FERRIPOLIMALTOSE - FERRO 50MG/ML GOTAS 30ML	200	FRASCO 30 ML	8,5806	R\$ 1.716,12
328	GABALLON (ÁCIDO GABA-AMINOBUTÍRICO 50 MG+ L-LISINA 50 MG+ TIAMINA 2 MG+PIRIDOXINA 4 MG+ PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG)	1.200	COMPRIMIDO	1,6650	R\$ 1.998,00
329	GLICAZIDA 30 MG	48.000	COMPRIMIDO	0,2400	R\$ 11.520,00
330	GLICAZIDA 60 MG	42.000	COMPRIMIDO	0,3420	R\$ 14.364,00
331	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	180	CANETA 3 ML	29,7096	R\$ 5.347,73
332	OLEO MINERAL	500	FRASCO 100 ML	3,9283	R\$ 1.964,15
333	PASSANEURO PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,7567	R\$ 22.701,00
334	PROTOVIT PLUS ((VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML, VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA)2 MG/ML, VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML, VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML, VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML, VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML, VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML)	200	FRASCO 20 ML	11,5300	R\$ 2.306,00
335	PRADAXA 150 MG	1.200	CAPSULA	5,1640	R\$ 6.196,80
336	RESFEDRYL (PARACETAMOL 400 MG+ MAL.DE CLORFENIRAMINA 4 MG+ CLOR. FENILEFRINA 4 MG)	9.000	CAPSULA	0,3125	R\$ 2.812,50
337	SAF-GEL (ALGINATO DE CÁLCIO E SODIO) TUBO 85 G	300	TUBO DE 85 G	75,9833	R\$ 22.794,99
338	LANSOPRAZOL 30 MG	2.800	CAPSULA/COMPRIMIDO	1,1200	R\$ 3.136,00
339	APIXABANA 5 MG	1.200	COMPRIMIDO	1,2427	R\$ 1.491,24
340	ATENTAH (ATOMOXETINA 10 MG)	1.500	CAPSULA	34,8267	R\$ 52.240,05
341	ETIRA 500 MG (LEVETIRACETAM)	1.200	COMPRIMIDO	2,0033	R\$ 2.403,96
342	CIANOCOBALAMINA 2,5 MG/ML INJ.	100	AMPOLA 2,00 ML	8,2202	R\$ 822,02
343	VITAMINA B12 1.000 MCG SUBLINGUAL	1.500	COMPRIMIDO	1,7933	R\$ 2.689,95
344	DOXICICLINA 100 MG	2.000	COMPRIMIDO	0,8177	R\$ 1.635,40
345	MONURIL (FOSFOMICINA TROMETAMOL) 3 G	300	ENVELOPE	26,7410	R\$ 8.022,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Deverão constar junto ao arquivo da proposta final, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação, caso a mesma não o atenda:

- a) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União);
- b) Licença de funcionamento atualizada, expedida pela Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, em nome do laboratório produtor, referente às marcas dos itens cotados;
- c) As licenças apresentadas em atendimento à alínea “b” deverão estar devidamente identificadas quanto aos seus respectivos itens;
- d) Se o medicamento constar da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

JUSTIFICATIVA:

O presente registro de preço tem como objetivo atender os pacientes que necessitam de medicamentos, fazendo parte da Política Nacional de medicamentos, que através da assistência farmacêutica, visa assegurar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais na listagem Federal ou em listagem própria do Município.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de equivalente à metade do prazo fixado inicialmente para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Cunha, com sede na Praça Cel. João Olímpio, nº 91 – Centro, Cunha/SP. CEP: 12.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado (a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico n.º 063/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cunha/SP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cunha, xx de xxx de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 131/2024)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA,
POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Cunha, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede na Praça Cel. João Olímpio, nº 91 – Centro, Cunha/SP. CEP: 12.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 063/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([Art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([Art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([Art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([Art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([Art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Cunha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- **Multa:**
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Elemento de Despesa: XXX – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([Art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([Art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cunha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cunha, xx de xxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA.

CONTRATADA:

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PROC. Nº 131/2024 – CONTRATO Nº ____/2024.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020,
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cunha, XX de XXXXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

Pela CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL]

[NOME DO REPRESENTANTE]

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Fiscal do contrato**

Nome:

Cargo: Fiscal do contrato

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Emissão do pedido inicial.**

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome:

Cargo: Procurador do Município

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos, sob pena do Item 3.5 do Edital, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; **(APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico);**
8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Cunha/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;
10. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

Local, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO e CPF
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 131/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 063/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone FIXO:

Telefone CELULAR:

Número de contato WhatsApp:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Nº REGISTRO DA ANVISA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						

Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso):

1. Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme Edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 063/2024;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2024 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 131/2024

LOCAIS

SAÚDE:

1 – Farmácia Municipal – Pç. Prudente Guimarães, 85 – Fundos da Delegacia de Polícia, Centro - Cunha/SP – CEP: 12530-000.

2 - Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (ADM) - SUBPREFEITURA – 28 Km.

Obs.: Distância do Centro Administrativo do Município de Cunha até os pontos de entrega na Zona Rural.